

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, [na Área de Enfermagem Saúde da Mulher e do Recém-Nascido, nas disciplinas EN465 – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher e EN766 – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher e do Recém-Nascido,] da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. a) seja graduado em Enfermagem;

b) tenha experiência em ensino teórico e prático de graduação em nível superior na Enfermagem.]

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.592,14

b) RTC – R\$ 4.041,51

c) RDIDP – R\$ 9.185,10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE –, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Faculdade de Enfermagem, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126 na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Enfermagem, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia impressa;

c) dez exemplares impressos do memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, impresso.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação à Diretora da Faculdade de Enfermagem, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.fcm.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fcm.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita (peso 1);
- b) prova de títulos (peso 2);
- c) prova de arguição (peso 1);
- d) prova didática (peso 1).

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita consistirá de uma prova dissertativa que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Nos termos da Deliberação da Congregação/FCM nº 52/2014 a prova escrita terá também caráter eliminatório, além de classificatório, caso compareçam mais de 04(quatro) candidatos no dia de sua realização.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de títulos

5.6 Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1 Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

5.6.2 Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arguição

5.7 Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura

do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10 A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 (quatro) candidatos no dia de sua realização.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez), considerando o previsto no item 5.5. deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3. deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10(dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso

justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Enfermagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio eletrônico da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP (www.fcm.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não houver expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria Geral da Faculdade de Enfermagem. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13.

9.8.1. Cópia(s) da(s) Deliberação(ões) mencionada(s) poderá(ão) ser obtida(s) no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria Geral da Faculdade de Enfermagem, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas:

EN465 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER

EMENTA: Estudo dos fatores que fundamentam a Saúde da Mulher contemplando aspectos sociais e culturais, gênero e sexualidade. Assistência de Enfermagem na saúde reprodutiva, incluindo atenção Pré-Natal e contracepção. Atenção no climatério. Identificação e intervenções nas afecções ginecológicas benignas mais frequentes. Reabilitação do Assoalho Pélvico. Prevenção e detecção precoce do câncer genital e mamário. Preparo da mulher e família para o parto, nascimento e a amamentação. Desenvolvimento de atividades educativas.

I – OBJETIVOS

GERAL

Proporcionar ao aluno subsídios para compreender os fenômenos que circundam a vivência feminina e para atuar prestando assistência de enfermagem integral à mulher na rede básica de saúde.

ESPECÍFICOS

Ao término desta disciplina a (o) discente deverá ser capaz de:

Discutir o processo histórico de construção da identidade feminina na sociedade brasileira, o processo saúde-doença da mulher e o trabalho da enfermeira sob a perspectiva de gênero;

Desenvolver estratégias, atividades educacionais e assistenciais de enfermagem relacionadas à promoção da saúde e incentivo ao autocuidado às mulheres, contemplando:

- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Violência contra a mulher;
- Climatério, menopausa e senescência;
- Problemas ginecológicos;
- Reabilitação do assoalho pélvico;
- Sexualidade e métodos contraceptivos;
- Prevenção, rastreamento e detecção precoce do câncer cérvico-uterino;
- Rastreamento, detecção precoce e controle do câncer de mama;
- Processo gestacional;
- Aleitamento materno.

Desenvolver assistência de enfermagem à mulher utilizando o processo de enfermagem;
Realizar consulta de enfermagem à mulher incluindo o exame ginecológico e de mamas;
Realizar consulta pré-natal.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O aluno deve realizar uma revisão dos seguintes assuntos:

Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino

Fisiologia do ciclo menstrual

Fecundação, nidação, placentação e desenvolvimento embrionário

Exame físico geral
Carcinogênese

1. A construção da identidade feminina na sociedade brasileira.
2. Políticas públicas voltadas à saúde da mulher.
3. Conceito de gênero – aspectos dos fenômenos sociais que cercam a vivência de mulheres e homens.
4. A sexualidade Feminina e Masculina.
5. A evolução biológica da mulher e o ser mulher: suas implicações no processo saúde-doença:
 - Mamas e Genitais femininos: aspectos anatômicos e fisiológicos.
6. Saúde da mulher frente aos métodos contraceptivos.
7. O cuidado de enfermagem à mulher que vivencia:
 - Doenças sexualmente transmissíveis;
 - Climatério, menopausa e senescência;
 - Violência contra a mulher: implicações sobre saúde reprodutiva;
 - Problemas ginecológicos: dor abdominal e pélvica, prurido vulvar, corrimento genital, sangramento genital, mastalgia, nódulo de mama, derrame papilar, dismenorréia, síndrome pré-menstrual e intermenstrual, tumores pélvicos e abdominais.
8. O câncer enquanto um problema de Saúde Pública.
9. O impacto da Atenção Integral a Saúde da Mulher na ocorrência do câncer ginecológico e mamário.
 - Incidência, prevalência e mortalidade;
 - Determinantes e fatores de risco;
 - Programas de Rastreamento do Câncer Ginecológico: câncer do colo uterino, endométrio, ovário, vulva e vagina;
 - Programas de Rastreamento do Câncer de Mama;
 - Ações de Prevenção Primária e Secundária no controle do câncer ginecológico e mamário.
10. Consulta de Enfermagem à Mulher: Histórico de enfermagem, exame físico (exame das mamas e genitais externos e internos, técnica de coleta de material para o Exame de citopatologia oncológica (Exame de Papanicolaou), diagnósticos de enfermagem, intervenções de enfermagem).
11. Processo de Enfermagem (Ensino Aberto).
12. Práticas Educativas.
13. Reabilitação do assoalho pélvico.
14. A mulher grávida:
 - Pré-Natal: Aspectos históricos, objetivos, importância;
 - Considerações culturais, psicológicas e sociais;
 - Diagnóstico de gravidez. Terminologia obstétrica específica;
 - Alterações morfológicas e funcionais e suas repercussões sobre a saúde;
 - Risco gestacional;
 - Síndromes hipertensivas e Diabetes na gravidez;
 - Drogas no período gestacional e amamentação - medicamentos, álcool, tabaco, maconha, cocaína;
 - Infecções – locais, sistêmicas, congênitas;

- Exames laboratoriais e complementares de rotina; imunizações;
- Avaliação do feto: crescimento e vitalidade;
- Orientações de saúde durante a gravidez;
- Aleitamento e Pré-Natal;
- Manejo da Amamentação;
- Preparação para o parto;
- Consulta de enfermagem em pré-natal.

III – METODOLOGIA

A estratégia adotada baseia-se no incentivo ao movimento ativo de busca de conhecimento. Assim, as estratégias utilizadas para a aprendizagem compreenderão: trabalhos em grupo; pesquisas de textos; aulas expositivas que complementem a pesquisa do aluno; visitas; estudos dirigidos e seminários. Também será utilizado o ambiente virtual de aprendizagem (Ensino Aberto - EA) para dinamizar o processo ensino-aprendizagem. As estratégias poderão adequar-se às oportunidades de aprendizado e às necessidades dos alunos, dentro do estabelecido no programa da disciplina.

EN766 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER E DO RECÉM-NASCIDO

EMENTA: Assistência à mulher e seu filho nos processos de nascimento e puerpério (alojamento conjunto). Cuidado ao recém-nascido de risco e à sua família em processo de alta. Intervenção nas intercorrências mamárias, na manutenção da lactação e relactação. Assistência a mulheres portadoras de câncer ginecológico/mamário em atendimento especializado. Desenvolvimento de práticas educativas.

I – OBJETIVOS

GERAL

Proporcionar aos alunos oportunidade de refletir, de modo crítico e construtivo, sobre as diversas facetas da assistência à saúde, particularmente sobre as que se referem à assistência de enfermagem aos clientes e suas famílias. Os sujeitos dessa assistência são: as mulheres e os recém nascidos no período perinatal e neonatal de baixo risco; recém-nascidos de risco em processo de alta, mulheres com afecções ginecológicas benignas e as que experienciam a neoplasia maligna genital ou mamária nas diversas fases da doença e do tratamento.

ESPECÍFICOS

Ao término desta disciplina o aluno deverá ser capaz de:

Realizar avaliação de enfermagem de mulheres no período perinatal, em atendimento secundário e terciário em oncologia e ginecologia e ao recém-nascido no alojamento conjunto e sob cuidados semi-intensivos. Desenvolver a abordagem da cliente e a busca sistematizada de dados;

Formular, com base nos dados levantados, problemas de enfermagem, identificando fatores relacionados;

Planejar, desenvolver, descrever e avaliar as atividades assistenciais e educacionais de enfermagem relacionadas aos vários sujeitos da assistência previstos na disciplina, considerando os dados levantados e os diagnósticos estabelecidos, incluindo aspectos de cunho familiar, cultural e social;

Reconhecer as manifestações fisiológicas e psico-emocionais do processo de parturição e nascimento, bem como as alterações no processo gravídico e na adaptação do recém-nascido à vida extra-uterina;

Assistir a mulher nos períodos do pré-parto, parto e puerpério de baixo risco;

Assistir o recém-nascido na sala de parto, no alojamento conjunto e bebês de risco internados sob cuidados semi-intensivos;

Desenvolver atividades de acolhimento junto a:

- Mães e familiares de bebês prematuros, malformados, ou que perdem seus filhos;
- Mulheres que vivenciam câncer ginecológico e mamário, bem como seus familiares;
- Mulheres e famílias nos confrontos com a morte, a deformação e o luto.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O aluno deve realizar uma revisão dos seguintes assuntos:

Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor feminino

Fisiologia da lactação

Exame físico geral e obstétrico

Biologia do Câncer

Fisiopatologia da dor

1. Aspectos epidemiológicos da saúde da mulher e do recém-nascido.

A situação da assistência ao parto no Brasil, e suas implicações sobre os índices de morbi-mortalidade perinatal, e a saúde reprodutiva da mulher. Humanização do parto: iniciativas do Governo Federal.

2. Mulheres vivenciando afecções ginecológicas e a facticidade do câncer:

- A mulher com doenças genital e mamária benignas: mioma, endometriose, ovário policístico, alteração fibrocística benigna da mama. Intervenções de enfermagem.
- Cuidado de Enfermagem no diagnóstico e estadiamento, tratamentos e reabilitação em mulheres com Câncer de mama e/ou genitais. Cuidados paliativos: Aprendendo a interagir com a cliente e seus familiares no enfrentamento de dificuldades no ambiente hospitalar; aprendendo a conviver com o ser morrendo; luto e luto antecipatório; o cuidado do cuidador (Riscos ocupacionais). A segurança das pacientes.
- Dor e outros sintomas em pacientes sob Cuidados Paliativos: tratamento farmacológico e não-farmacológico e o cuidado de enfermagem.

3. O nascimento e o parto para a mulher, o recém-nascido e família

- Evolução da atenção ao nascimento e parto no Brasil
- Períodos clínicos do parto; Assistência de enfermagem à parturiente de baixo risco.
- Técnicas de relaxamento e respiração durante o trabalho de parto e parto;
- Puerpério: aspectos fisiológicos e sócio-culturais;
- Introdução à enfermagem neonatal. O nascer – a transição do feto ao recém-nascido;
- Assistência de enfermagem à mulher e seu filho durante o puerpério imediato (RPA) e no Alojamento Conjunto;
- Manejo da amamentação na sala de parto, pós-parto e Alojamento Conjunto.

- Aspectos anatômicos e fisiológicos do recém-nascido.
- 4. Alterações no processo gravídico e na adaptação à vida extra-uterina
- Princípios fisiopatológicos do sofrimento fetal agudo e crônico; Métodos de avaliação da vitalidade e maturidade fetais.
- Estudo dos agravos mais prevalentes nas gestantes, parturientes e puérperas, e suas repercussões sobre a saúde da mulher e seu filho.
 - Repercussões da Diabete mellitus e da Hipertensão no período perinatal.
 - Drogas na gravidez.
 - Trabalho de parto prematuro; amniorrexe prematura; gestação prolongada e senescência placentária.
 - Infecções na gravidez.
- Urgências obstétricas: Síndromes hemorrágicas na gravidez; eclampsia; prolapso de cordão, parto pélvico, parto longe do hospital.
- Intercorrências puerperais: (hemorragia, infecção puerperal, tromboflebite pélvica, mastite, alterações do trato urinário e transtornos psiquiátricos).
 - Assistência a gestantes com Óbito fetal e Malformações.
- Assistência de enfermagem ao recém-nascido de risco em processo de alta.
 - Avaliação e assistência a recém-nascidos prematuros ou pequenos para a idade gestacional.
 - Manejo do ambiente.
 - Nutrição: enteral e parenteral.
 - Hiperbilirrubinemia no recém-nascido – causas, repercussões, tratamento.
 - Distúrbios respiratórios.
- Separação mãe/recém-nascido e suas repercussões.
 - Manutenção da lactação / hipogalactia.
 - Preparo do RN internado para o aleitamento.
 - Relactação.
 - Risco para vínculo prejudicado entre mãe e RN.

III – METODOLOGIA

Considerando o objetivo de incentivar e possibilitar ao aluno buscar, por si mesmo, fontes legítimas de informação que lhe permitam compreender os problemas da população em estudo, as estratégias de aprendizagem compreenderão: Trabalhos em grupo, resenhas de textos, aulas práticas, aulas expositivas que subsidiem a pesquisa do aluno, visitas, estudos dirigidos e seminários; Utilização do ambiente virtual de aprendizagem Teleduc para dinamizar o processo ensino-aprendizagem. Os aspectos da assistência de enfermagem que não puderem ser vividos na prática serão complementados teoricamente. As estratégias poderão adequar-se às oportunidades de aprendizado e às necessidades dos alunos, considerando o estabelecido no programa.

Campinas, 01 de abril de 2014